NÚMERO 44
RUBRICA

LEI COMPLEMENTAR N°0020 DE 20/12/2007

"ALTERA O ARTIGO 71 DA LEI MUNICIPAL N° 2.305/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica acrescido o parágrafo quarto ao artigo 71 da Lei Municipal n° 2.305/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas que passará a contar com a seguinte redação:

> "Artigo 71. Por triênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário em adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 12 (doze) triênios.
> §1°. O adicional é devido a partir do dia imediato em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
> §2°. O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monte.
> §3° O tempo de serviço municipal será computado integralmente para concessão de Adicional por Tempo de Serviço, inclusive retroativo e em outros regimes.
> §4° Não terão direito ao adicional por tempo de serviço, os servidores nomeados mediante aprovação em concurso público após 1° de janeiro de 2008".

Art.2°. Fica criado o artigo 109-A na Lei Municipal n° 2.305/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas que passará a contar com a seguinte redação

> "Artigo 109. A - Não terão direito a licença prêmio os servidores nomeados mediante aprovação em concurso público após 1° de janeiro de 2008".

Art 3°- Aos servidores efetivos nomeados até 1° de janeiro de 2008 ficam garantidas todas as vantagens estabelecidas pela Lei Municipal n° 2.305/1990.

Art .4°. Os demais artigos permanecem inalterados.

NÚMERO 043
RÚBRICA

Art 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de dezembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20/12/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças